



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 4º

EDITAL Nº 206/2022 - PUBLICADO - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GECOMP/COALI

PROCESSO ELETRÔNICO

Planejamento SIAD nº 335/2022

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo de Licitação/Critério de julgamento: **menor preço**

Modo de disputa: **aberto**

Diferença mínima de lances: **R\$ 1.000,00/lote**

Setor Requisitante: **GEOPE – Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos**

Pregoeiro: **Valéria da Silva Tavares**

Pregoeiro Suplente: **Marcela Kelly Simões Pires Faria**

Equipe de Apoio: **Henrique Nunes Inocência Alves**

Cleonice Mendes do Nascimento

Débora Barbosa Coutinho

Apoio Técnico: **Bruno de Carvalho Chaves**

Sidney Curi

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Gerência de Compras de Bens e Serviços – GECOMP, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação por meio do site www.compras.mg.gov.br, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Leis Estaduais nº 13.994, de 18.09.2001, nº 14.167, de 10.01.2002; nº 20.826 de 31.07.2013, Decretos Estaduais nº 46.311 de 16.09.2013, nº 45.902, de 28.01.2012, nº 47.437 de 26.06.2018; nº 48.012 de 22.07.2020; Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006; com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993; com as alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo tipo de licitação/critério de julgamento **menor preço global do lote**.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10 horas do dia 06.12.2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Workstations e seus acessórios, com suas licenças de uso de softwares, incluindo serviços de assistência técnica de garantia, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras – MG prevalecerão as primeiras.

1.2. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 1.1, as especificações do edital e as descritas no Portal de Compras - MG serão consideradas complementares entre si.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. **Até o dia 01.12.2022** poderão ser enviados pedidos de esclarecimentos ou apresentação de impugnação ao edital, encaminhados **exclusivamente por meio do Portal de Compras, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br**.

2.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos desse edital ou pedir esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

2.1.1.1. Excepcionalmente, na hipótese de indisponibilidade do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, os pedidos de esclarecimentos e registros de impugnação poderão ser enviados ao e-mail coali@tjmg.jus.br, observado o prazo previsto no item 2.1.1.

2.1.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, desde que observado o prazo disposto no subitem 2.1.1.

2.2. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos neste documento, acarretará a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

2.3. Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações os interessados deverão se identificar com indicação de: CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica, e CPF se pessoa física.

2.3.1. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

2.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

2.5. A comunicação dos demais atos será disponibilizada no endereço eletrônico

2.6. As respostas a esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas **por meio do Portal de Compras, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br**.

2.7. A impugnação ao edital não possui efeito suspensivo.

2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo.

2.8. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3249.8034.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, devendo:

3.1.1. Assinalar, como condição para participação no Pregão, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.1.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, alternativamente ao campo disposto na alínea "a", a Licitante poderá registrar que possui restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assumindo o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

3.1.2. Estar cadastrado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF;

3.2. Não poderá participar da presente licitação o empresário individual ou a sociedade empresária:

- a) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) suspenso(a) de participar em licitação e impedido de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública do Estado de Minas Gerais;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) inscrito(a) no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 13.994/01;
- e) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência,
- e.1) Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação.
- f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- g) que incidir nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, observada a exceção prevista em seu § 1º;
- h) proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) que se enquadrar em quaisquer situações de nepotismo previstas no art. 2º da Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- j) não autorizada a funcionar no país, quando se tratar de sociedade estrangeira.

3.3. Será realizada consulta junto aos seguintes cadastros para verificação dos impedimentos, observando o disposto no subitem 9.1.1. deste Edital:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

3.3.1. Será realizada, ainda, consulta no módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, a partir da razão social informada, para identificação da matriz e possíveis filiais da licitante arrematante.

3.3.1.1. Após a identificação prevista no subitem anterior, serão consultados os cadastros mencionados no subitem 3.3 para verificação de impedimento de licitar e contratar nos termos das alíneas "b", "c" e "d" do subitem 3.2.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão cadastrar-se, nos termos do Decreto estadual nº 45.902/2012, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores, devendo observar os prazos ali estabelecidos.

4.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

4.2. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

4.3. O fornecimento de senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor implica a sua responsabilidade legal ou do seu representante legal e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DO REGIME DIFERENCIADO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Aplicam-se às ME/EPP (microempresas e empresas de pequeno porte) participantes desta licitação os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14; Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Estadual nº 20.826/13; Decreto Estadual nº 47.437/18.

5.2. Serão destinados **exclusivamente** à participação de **ME/EPP** os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/06, c/c art. 15 da Lei Estadual nº 20.826/13.

5.2.1. Na hipótese de a mesma ME/EPP vencer a cota reservada e a cota principal quando os lotes forem compostos pelos mesmos itens, a contratação/aquisição do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

5.2.2. Caso não haja vencedor para a cota reservada composta pelos mesmos itens do lote principal, esta poderá ser adjudicada para o vencedor do lote principal ou, diante da sua recusa, aos remanescentes, desde que pelo preço do primeiro colocado.

5.3. O critério de participação de cada lote (lote com exclusividade para ME/EPP ou de ampla competição) será especificado no Anexo IV deste Edital (Modelo de Proposta), bem como será indicado no Portal de Compras.

5.4. Representam exceções ao item 5.2 as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e no art. 15 da Lei Estadual nº 20.826/13.

5.5. O fornecedor, que desejar obter os benefícios previstos nos termos do subitem 5.1 deste edital, deverá comprovar a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF e não deverá incorrer, até a data da sessão, em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO SISTEMA

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão **concomitantemente, exclusivamente por meio do sistema (www.compras.mg.gov.br)**, os **documentos de habilitação** exigidos no edital e a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Havendo previsão de documentos complementares à proposta e habilitação, o encaminhamento deve se dar na forma e prazos previstos no subitem 6.1.

6.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública, hipótese em que assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que constarem como vigentes.

6.1.2.1. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF, bem como os demais documentos exigidos para a habilitação que não constem do CAGEF, deverão ser anexados, conforme requisitos do sistema.

6.1.3. Após o encerramento do envio de lances, **havendo necessidade de confirmação dos documentos exigidos neste edital**, o Pregoeiro poderá solicitar documentação complementar à proposta e à habilitação, a qual será encaminhada pelo licitante melhor classificado, exclusivamente por meio do sistema.

6.2. A etapa de que trata o subitem 6.1. será encerrada com a abertura da sessão pública.

6.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital e da proposta, nos termos do disposto no subitem 6.1., ocorrerá por meio de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

6.4. O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO E A CONFORMIDADE DE SUA PROPOSTA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

6.4.1. A FALSIDADE DA DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM 6.4. SUJEITARÁ O LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos descritos na etapa de julgamento.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, bem como apresentar qualquer elemento que possa identificar o licitante durante a fase da disputa.

6.9. As propostas deverão apresentar **os preços unitários e global do lote**, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Modelo.

6.10.1. As especificações do objeto, bem como as informações a ele pertinentes, devem ser anexadas em campo próprio, por meio de arquivo no formato PDF.

6.10.2. Quando necessárias à identificação do objeto, para fins de avaliação da proposta inicial, devem ser anexadas informações que comprovem tecnicamente sua descrição, tais como folder, catálogos, entre outros.

6.11. Conforme alerta durante o cadastramento da proposta, não é permitido vincular qualquer tipo de identificação do fornecedor nos campos preenchíveis.

Nota: Os arquivos postados juntamente com a proposta eletrônica e documentos complementares de habilitação só serão visualizados pelo pregoeiro após finalizada a conclusão da fase competitiva.

6.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.13. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.14. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.15. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002 e suas alterações posteriores.

6.15.1. Os fornecedores mineiros deverão apresentar, nas propostas enviadas pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao preço do produto (ou serviço) e ao preço resultante da dedução do ICMS.

6.15.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento e registro dos preços, bem como a homologação serão **realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.**

6.15.3. O disposto nos subitens 6.15.1 e 6.15.2 não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional.

6.15.4. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 6.5.1 e 6.15.2.

6.16. As Pequenas Empresas mineiras enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo regime do Simples Nacional, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.17. O encaminhamento da proposta implica a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.18. O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.

7. DA PROPOSTA

7.1. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES NO MODO DE DISPUTA ABERTO

7.1.1. No dia e horário indicados neste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública com a abertura e divulgação das propostas comerciais.

7.1.2. Conforme o caso, as propostas comerciais serão preliminarmente analisadas, verificando-se o atendimento às especificações e condições

estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.3. Em seguida, o Pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG o resultado da análise de propostas já automaticamente ordenadas pelo sistema e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.1.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no preâmbulo do edital.

7.1.4. No transcurso da sessão pública serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat*, vedada a identificação dos licitantes até a finalização da etapa de lances.

7.1.5. A sessão pública será feita pelo modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações, conforme critério de julgamento adotado neste edital.

7.1.6. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

7.1.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.1.8. Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

7.1.9. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, com a devida justificativa, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.10. Durante toda a sessão de lances o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.11. Não serão aceitos lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.1.12. Caso o proponente não realize lances, será considerado, para efeito de classificação final, o valor da proposta comercial inicialmente apresentada.

7.1.13. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o *chat* não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

7.1.14. O proponente não poderá desistir do lance ofertado, salvo se houver justificativa plausível e devidamente comprovada a ser analisada pelo pregoeiro durante a etapa de lances.

7.1.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fatos aos participantes, que será feita no *chat*.

7.1.16. Caberá ao licitante a incumbência de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES

7.2.1. Se a proposta melhor classificada para o(s) **lote(s) com ampla participação** não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o pregoeiro convocará a detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.3. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 9.

7.2.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2.6. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

7.2.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

7.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.3.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas iguais não seguidas de lances, desde que já observado o disposto no Subitem 7.2., serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei federal nº. 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.3.2. Também será aplicado o critério de desempate previsto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 se, cumulativamente:

a) Não houver participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou não se enquadrando suas propostas aos critérios para empate ficto.

b) Existir propostas de igual valor;

c) Não houver envio de lances após o início da fase competitiva;

7.3.3. Persistindo a situação de empate mesmo após a utilização dos critérios de desempate previstos neste subitem, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.4. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global** ofertado para cada lote, obtido de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

7.4.2. Encerrada a etapa de lances e após a convocação nos termos do Item 8, quando houver, o arrematante será convocado para enviar a proposta

comercial readequada, adequada ao valor final ofertado durante a sessão do pregão e com especificação completa do objeto (conforme disposto no item 8 deste edital).

7.4.3. O licitante mineiro, exceto as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, deverá informar em sua proposta final **os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.**

7.4.4. O Pregoeiro, subsidiado pelo Apoio técnico, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.5. São critérios de aceitabilidade das propostas:

a) Conformidade das especificações constantes na proposta com aquelas previstas no Edital.

b) Compatibilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado, tendo como base o valor de referência constante do processo licitatório.

7.4.6. A proposta comercial que desatender os critérios acima não será aceita pelo Pregoeiro, sendo desclassificado do certame o licitante que a tiver apresentado.

7.4.7. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

7.4.7.1. Estando o preço acima do valor de referência, e não havendo aceitação, pelo arrematante, da negociação proposta pelo Pregoeiro, será ele desclassificado, procedendo-se à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação para efeito de aceitabilidade da proposta.

7.4.8. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do valor unitário de referência poderá ter seus valores adequados da seguinte forma:

a) readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais ao preços unitários da proposta inicial;

b) aplicação do desconto percentual linear dos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

7.4.8.1. Excepcionalmente, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos estabelecidos neste Edital, será possível ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários constantes de sua proposta aos valores estimados.

7.4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.4.9.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global, observado o disposto no subitem 7.4.8.1.

7.4.10. Caso o preço seja considerado inexequível, o pregoeiro, subsidiado pela área técnica competente, estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de:

a) planilha de custos elaborada pela licitante;

b) documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

c) outros documentos comprobatórios da exequibilidade. (genérico para maior abrangência)

7.4.11. Quando aplicável, caso o licitante não apresente amostra/protótipo no prazo definido no Termo de Referência, ou na hipótese de não atendimento às exigências do Edital, a proposta não será aceita.

7.4.12. Constatado o atendimento às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará aceita a melhor proposta.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.2. Todos os documentos, inclusive a Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, terão sua validade verificada de acordo com os **documentos postados pelo licitante, conforme Item 6 desse edital.**

8.2.1. Na hipótese de expiração da data de validade dos documentos após a sua postagem no sistema, e não sendo possível a consulta na forma do subitem 9.2, o Pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento de novos documentos válidos.

8.2.2. Inexistindo prazo de validade expresso, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados de sua expedição.

8.2.3. DOCUMENTOS POSTADOS NO SISTEMA SEM VALIDADE, QUANDO NÃO OBSERVADO O DISPOSTO NO SUBITEM 6.1.2.1, SERÃO OBJETO DE DESCLASSIFICAÇÃO, AINDA QUE POSSAM SER CONSULTADOS, POR NÃO DEMONSTRAREM CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

8.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro, a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

8.4. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, o Pregoeiro abrirá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da documentação original sob pena de inabilitação.

8.4.1. O Tribunal não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.4.2. Ocorrendo indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.5. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

8.6. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que devam ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

8.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do detentor da melhor proposta.

8.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista para as ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista, por igual período, dependerá de requerimento devidamente fundamentado e dirigido ao Pregoeiro.

8.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9. Suspensa a sessão para avaliação da documentação habilitatória ou para quaisquer outras diligências, o Pregoeiro informará aos licitantes, via sítio de realização do pregão, através do "chat de mensagens", o dia e horário que retornará a esse ambiente virtual para a continuidade da sessão.

8.9.1. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e a ocorrência será registrada em ata.

8.9.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 horas ou outro prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.9.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.11. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.

8.12. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

9.1.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações técnicas e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. O Pregoeiro procederá à análise da situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta válida por meio de consulta ao Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e, na hipótese de algum documento não constar do CRC ou se encontrar com **validade expirada, dever ser observado o disposto no subitem 6.1.**

9.2.1. Mesmo que o CRC contemple toda a documentação exigida no edital, caso entenda necessário dirimir dúvida acerca da regularidade do licitante, o Pregoeiro poderá exigir a reapresentação de quaisquer documentos previstos para habilitação, bem como poderá proceder à consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal para fins de habilitação.

9.2.2. Constitui obrigação do licitante a verificação da validade dos documentos constantes de seu certificado de Registro Cadastral – CRC.

9.2.3. Somente os documentos exigidos para habilitação jurídica (subitem 9.3.1), para Regularidade Fiscal e Trabalhista (subitem 9.3.2), e Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (subitem 9.3.3.1) poderão ser substituídos pelo CRC.

9.2.3.1. Os demais documentos relativos à qualificação econômico-financeira, quando solicitados, poderão ser substituídos pelo CRC, desde que contenha as informações sobre os documentos exigidos no edital.

9.3. Para fins de habilitação, será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada:

9.3.1. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Para a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certificado de regularidade perante o FGTS;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.3.3. Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou **Certidão Negativa de Execução Patrimonial** expedida no domicílio da pessoa física, que comprove não estar o licitante em processo de recuperação judicial ou falimentar, observando o disposto no subitem 3.2 "e" do edital.

9.3.4. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual o licitante tenha executado objeto pertinente e compatível com o objeto da licitação. Para efeito de comprovação da qualificação técnica, **admite-se o somatório de atestados** que comprovem a execução dos serviços contratados, com as quantidades mínimas descritas a seguir:

a.1) Comprovação de Fornecimento de 34 (trinta e quatro) *workstations*, sendo que, 01 (um) dos atestados deverá conter no mínimo 30% deste total.

a.1.1.) A título de atestado, serão considerados: *workstations* e servidores de rede.

9.3.4.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

c) Descrição do fornecimento e serviços com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

d) Dados do emissor do atestado: nome e contato;

e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.3.4.2. O TRIBUNAL poderá realizar diligências para dirimir quaisquer dúvidas ou necessidade de esclarecer alguma informação prestada.

9.3.5. DECLARAÇÃO:

a) Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER) - ENVIO VIA SISTEMA

10.1. Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, no **prazo máximo de 02 (duas) horas contado a partir da solicitação do Pregoeiro no chat**, Proposta Comercial Readequada, conforme modelo constante em anexo, e **se necessário, também os documentos complementares**.

10.1.1. O pregoeiro poderá solicitar que a proposta comercial readequada seja enviada por e-mail no prazo estabelecido no subitem 10.1, pelo que informará no *chat* o endereço do e-mail, quando for o caso.

10.2. A proposta comercial readequada deverá ser elaborada conforme modelo deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência e seus anexos, em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail (que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do licitante na hipótese de ser o vencedor do certame, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG)*, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência na qual deseja receber seus créditos;

b) especificações técnicas e outros elementos exigidos no Termo de Referência e demais anexos, de modo a identificar o objeto licitado e atender ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

c) preços unitário e total de todos os itens que compõem o lote, em moeda corrente do País, em algarismos arábicos, observando o número máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula (caso cotadas, serão desprezadas as terceira e quarta casas decimais);

d) valor global em algarismos arábicos e por extenso;

e) data e assinatura do representante legal do LICITANTE, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

f) prazo de garantia dos produtos: mínimo de 60 (sessenta) meses a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

g) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

10.3. Quando da incidência do ICMS, na hipótese de fornecedor mineiro ser declarado vencedor do certame, caberá ao mesmo discriminar os preços COM ICMS e os preços SEM ICMS.

10.3.1. Os valores com a dedução do ICMS serão utilizados para fins de registro de preços e homologação da licitação.

10.3.2. O disposto no subitem 10.3 não se aplica às empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços **com ICMS**.

10.3.3. Os licitantes mineiros optantes pelo Simples Nacional deverão anexar em suas propostas comerciais o documento hábil à comprovação desta opção, podendo o Pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal.

10.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas ou outro prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas encaminhados por meio eletrônico, ou se for o caso, enviados por e-mail, conforme orientação do pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes disponibilizarão de até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio**, a intenção de recorrer.

11.1.1. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

11.1.2. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

11.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em formulários próprios, em local indicado no Portal de Compras - MG.

11.3. A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail coali@tjmg.jus.br, observado o prazo previsto no item 11.1.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.5. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 11.1 do edital.

11.5.1. No juízo de admissibilidade, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, tais como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

11.6. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

11.7. O pregoeiro poderá:

11.7.1. Deixar de conhecer do recurso, na hipótese prevista no subitem 11.5;

11.7.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.7.3. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 13 do Decreto nº 48.012/2020.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

11.9. A decisão do recurso será divulgada no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

11.10. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.10.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

12.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço

do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI/TJMG

13.1. O licitante vencedor deverá se cadastrar como usuário externo do sistema SEI! (**se pessoa jurídica, utilizar e-mail institucional**), por meio do link: https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso

13.2. Para que seja liberado o acesso e realizado o cadastramento no SEI/TJMG, o **representante legal que tiver realizado o envio da proposta** deverá encaminhar, ao e-mail suportesei@tjmg.jus.br, seu RG, CPF, Comprovante de endereço, bem como o motivo: "Envio de Documento <informar o documento> para a licitação".

13.3. Realizado o cadastro, o licitante vencedor poderá acessar o sistema, por meio do link: https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

13.4. O não cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG configura recusa à assinatura da Ata de Registro de Preços, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante vencedor às penalidades legalmente estabelecidas, na forma do art. 81 da Lei federal nº. 8.666/93, além do cancelamento do Registro de Preços.

13.5. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI-TJMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, instituído no TJMG por meio da Portaria Conjunta 593/2016, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação consignadas no edital. Nesta ocasião, caso haja documento cuja validade tenha expirado, a apresentação destes, válidos e regulares, será novamente solicitada pelo Tribunal, os quais deverão ser enviados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação por e-mail consignado na proposta ou no CRC.

14.2. O licitante vencedor deverá diligenciar para que esteja atualizado seu cadastro no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, mantendo válidas e regulares as certidões no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor - CRC.

14.3. **Após a homologação da presente licitação, o fornecedor poderá ser convocado para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação pelo SEI/TJMG, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que formalmente solicitado e justificado durante o seu transcurso, mediante aprovação do Tribunal.**

14.4. **A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada eletronicamente, após cadastramento do(s) representante(s) legais do licitante vencedor, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG, nos termos do Item 13.**

14.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, na forma do art. 81 da Lei federal nº. 8.666/93, além do cancelamento do Registro de Preços.

14.6. É facultado ao Tribunal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7. O Tribunal poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, quando for constatada a irregularidade do licitante vencedor no CAGEF ou, após a Notificação via sistema Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG, o Fornecedor não assinar o contrato.

14.8. Na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o Tribunal poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, para fornecimento do quantitativo remanescente, desde que aceite as mesmas condições oferecidas pelo beneficiário, inclusive quanto ao preço.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação no Diário do Judiciário eletrônico - DJe, não podendo ser prorrogada.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 46.311/13.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Para fins de contratação o beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá manter todas as condições de habilitação consignadas no edital.

17.1.1. No momento da contratação, caso haja documentos cujo prazo de validade tenha expirado, a apresentação destes, válidos e regulares, será novamente solicitada pelo Tribunal, os quais deverão ser enviados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

17.1.2. O beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá diligenciar para que esteja atualizado seu cadastro no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, mantendo válidas e regulares as certidões no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor - CRC.

17.2. Publicado o extrato da Ata, o fornecedor poderá ser convocado por meio da ferramenta **Notificação** do Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG para assinar eletronicamente o **termo contratual**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que formalmente solicitado e justificado durante o seu transcurso, mediante aprovação do Tribunal.

17.2.1. **O contrato será disponibilizado para assinatura somente mediante a apresentação de:**

a) Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo, na forma dos art. 2º e 4º da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229/2016, conforme modelo em anexo.

b) Planilha de composição de custos e formação de preços do objeto contratado, discriminando as parcelas representativas do preço, em especial custos diretos, Lucro, BDI quando for o caso, e impostos diretos, conforme anexo deste edital.

17.3. O descumprimento das regras ora dispostas ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 18.1 deste Edital.

17.4. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar a contratação com o Tribunal para qualquer espécie de operação financeira.

17.5. Os prazos, a forma de pagamento, de recebimento do objeto e, quando for o caso, os critérios de reajustes dos preços, são os previstos no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato.

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP, por

período de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o TJMG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Termo de Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) Cometer fraude fiscal.

18.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses acima, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado/registrado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção.

18.4. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

18.4.1. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do TRIBUNAL, não serem analisados.

18.5. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo.

18.6. Pela inexecução de cláusulas contratuais, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Minuta de Contrato, anexo deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Edital e seus anexos são complementares entre si, devendo ser lidos e interpretados na íntegra e conjuntamente, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após encaminhamento da proposta.

19.2. As informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no Portal de Compras – MG, endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou aferir a idoneidade das empresas;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.4. Excepcionalmente, quando houver indisponibilidade do sistema ou outra justificativa apresentada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro, a proposta comercial readequada, planilhas e documentação complementar poderão ser enviados mediante o Peticionamento Intercorrente.

19.4.1. Para o envio dos documentos mediante Peticionamento Intercorrente é necessário cadastro *prévio* no SEI - TJMG, nos termos previstos no item 13.

19.5. A participação na presente licitação importa em ciência do licitante de que deve se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, bem como o seu compromisso em observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TJMG, disponível no endereço eletrônico: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/informes/programa-de-integridade-do-tjmg.htm#XkXC0XtKiUm>.

19.6. A participação na presente licitação importa em ciência do licitante de que, caso contratado, poderão ser solicitadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade da empresa.

19.7. Este processo é eletrônico e estará disponível para vista mediante acesso do usuário externo pelo **Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG por meio do endereço eletrônico** https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0_mediante_e-mail_e_senha_pessoais_e_intransferiveis.

19.7.1. É de responsabilidade do licitante realizar seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG para acesso.

19.7.2. A solicitação de vista do processo eletrônico deverá ser enviada para o e-mail coali@tjmg.jus.br, observando-se:

- a) a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de publicação do aviso no DJe, até 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública;
- b) a partir da data de abertura da sessão pública a vista será concedida desde que o processo não esteja concluído para análise interna.

19.8. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que justifique tal conduta, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou do próprio pregoeiro, mediante decisão escrita e fundamentada, de acordo com o art. 50 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

19.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.10. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.12. Suspenso o expediente no Tribunal nas datas e contagem de prazos previstos, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

19.12.1. A suspensão de prazos citada acima ocorrerá somente mediante publicação de ato normativo no Diário do Judiciário eletrônico - DJe.

19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.14. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- **Anexo I - Termo de Referência;**
 - **Anexo IA – Especificações Técnicas** [\[1\]11567229](#);
 - **Anexo IB – Lista de pontuação de processadores** [\[1\] 11565962](#);
 - **Anexo IC – Lista de pontuação de GPU** [\[1\]11566560](#);
- **Anexo II - (modelo) “Declaração de Menores”;**

- **Anexo III - (modelo) de Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo;**
- **Anexo IV - (modelo) Proposta Comercial Readequada;**
- **Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- **Anexo VI - Planilha de Custos e Formação de Preços**
- **Anexo VII - Minuta do Contrato** ^[2]

[1] **Anexos IA, IB e IC**, disponibilizados juntamente com o edital no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br.

[2] Minuta de Contrato elaborada pela GECONT e previamente aprovada pela ASCONT.

19.15. Informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no Portal de Compras – MG, endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br, ou pelo e-mail coali@tjmg.jus.br.

19.16. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Parte integrante e inseparável da Licitação nº 206/2022 – Planejamento/SIAD nº 335/2022

1. SETOR REQUISITANTE

Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos - GEOPE.

2. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **WorkStations**, com suas licenças de uso de softwares, incluindo serviços de assistência técnica e garantia, de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Motivação

O TRIBUNAL possui atualmente no parque computacional 15 (quinze) *Workstations* obsoletas, que necessitam, por este motivo, serem substituídas. Essa substituição também se torna necessária tendo em vista o fim do suporte técnico do sistema operacional Windows 7, encerrado em 14 de janeiro de 2020, uma vez que com o fim do suporte, os equipamentos que o executam, não recebem mais atualizações de segurança.

Ademais, foram realizadas consultas nos outros setores que possuem esse tipo de equipamento e que completarão 5 (cinco) anos de vida útil em março/2023, para validação dos quantitativos de equipamentos atualmente necessários. Através deste levantamento, concluímos que será necessária a substituição de outros 42 (quarenta e dois) equipamentos.

Além das necessidades expostas acima, com o ingresso dos novos servidores e terceirizados na GEPRO e CETED, surge a necessidade do acréscimo de outros 11 (onze) equipamentos.

Ressalta-se que, em virtude do ciclo de vida de alguns equipamentos findarem em 2023 e pela necessidade de se prever um quantitativo para atendimentos pontuais (reserva técnica), a GEOPE, considerando o princípio da economicidade, entende que a melhor forma de adquirir os equipamentos é através de uma ata de registro de preço, com a contratação da quantidade necessária e no momento oportuno.

Registra-se ainda que, atualmente, o TRIBUNAL não possui em estoque workstation em condição de uso.

3.2. Benefícios ou resultados a serem alcançados com a contratação:

- Substituir as *Workstations* obsoletas;
- Atender a demanda de fornecimento de *Workstations* para novos profissionais;
- Substituir equipamentos fora da garantia cuja manutenção se torna onerosa;
- Criar uma reserva técnica;
- Garantir a atualização e modernização do parque computacional do TRIBUNAL.

3.3. Iniciativas estratégicas do TRIBUNAL às quais a solicitação está alinhada:

Iniciativa 24: Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3.4. Relação Demanda x Necessidade:

Considerando que o quantitativo total das demandas apresentadas é de 75 (setenta e cinco) *Workstations*, será realizada a aquisição de:

- 12 (doze) unidades para substituição de equipamentos obsoletos, que estão na GEPRO;
- 2 (duas) unidades para substituição de equipamentos obsoletos, que estão na ASPED;
- 1 (uma) unidade para substituição de equipamento obsoleto, que está na CORED;
- 1 (uma) unidade para substituição de equipamento com fim do ciclo de vida útil em 2023, que está na DIRCOM;
- 14 (quatorze) unidades para substituição de equipamentos com fim do ciclo de vida útil em 2023, que estão na COPUB;
- 27 (vinte e sete) unidades para substituição de equipamentos com fim do ciclo de vida útil em 2023, que estão na GEPRO;
- 6 (seis) unidades para acréscimo na GEPRO;
- 5 (cinco) unidades para atendimento à demanda da CETED;
- 7 (sete) unidades para reserva técnica, visando a substituição em casos fortuitos e fenômenos da natureza ou atendimentos pontuais.

4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. O pregoeiro, subsidiado pelo apoio técnico, poderá solicitar ao arrematante do lote amostras dos itens cotados que serão submetidas a análise pela Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR, área técnica responsável pela verificação das especificações técnicas do objeto desta licitação, as quais deverão estar **acompanhadas de catálogos, prospectos e indicação dos sítios originais do fabricante**, que contenham todas as informações necessárias para comprovação dos requisitos solicitados.

4.1.1. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação feita pelo pregoeiro na DIRFOR, localizada na Rua Ouro Preto, nº 1.564, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-041.

4.1.2. As amostras encaminhadas deverão estar devidamente identificadas com os seguintes dados:

- Nome e CNPJ do licitante;
- Número do lote e do Pregão.

4.2. Durante a sessão pública, será feito teste de pontuação do processador, que deverá atingir, no mínimo, a pontuação indicada como referência no **item 11 dos Anexos IA e IB** mensurados por meio dos indicadores CPU Mark e 3D Mark do *software*.

4.2.1. O equipamento da amostra deverá ser fornecido com o *Software PerformanceTest 10*, que por sua vez, deverá ser licenciado para a **LICITANTE** ou para o **FABRICANTE** do equipamento ofertado.

4.3. O Pregoeiro disponibilizará no *chat* informações a respeito da data, horário e local de exame das amostras, conforme informado pela área demandante, devendo os interessados acessar o ambiente do pregão para obter as informações necessárias.

4.4. A análise das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante e por outros interessados, não sendo permitidas, contudo, interferências no decorrer dos procedimentos.

4.5. A área técnica demandante emitirá parecer conclusivo a respeito do exame das amostras, o qual será inserido no respectivo processo administrativo da licitação e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pelo Pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos interessados, inclusive ao arrematante que apresentou a amostra.

4.6. A não apresentação de amostras, conforme definido nos subitens anteriores, ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

4.7. Caso aplicável, as amostras aprovadas poderão ser descontadas do total do material adquirido.

4.8. As amostras não aprovadas serão devolvidas ao fornecedor, que terá o prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação formal para recolher o material, eximindo-se o Tribunal de quaisquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no material.

4.9. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Tribunal, a critério da DIRFOR.

5. QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Descrição resumida	Código CATMAS	Unidade	Quant.	Valores Máximos Unitários Admitidos
1	WORKSTATION + TECLADO + MOUSE (SEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESTENDIDA)	001841017	un.	75	R\$ 34.179,59
2	ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS (13º ao 60º MÊS)	000022659	un.	900	R\$ 288,18

6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DO OBJETO E OUTRAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Fornecimento do objeto:

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos, segundo a especificação e os requisitos mínimos obrigatórios constantes do **Anexo IA** deste Termo de Referência;

6.1.2. Os equipamentos deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas, junto com o *mouse* e teclado.

6.1.2.1. Os equipamentos e acessórios em sua entrega, não poderão ultrapassar 2 (dois) volumes, sendo as *workstations* em uma caixa e demais acessórios em outra.

6.1.3. Toda a documentação necessária à sua adequada utilização deverá ser fornecida (tais como manual de utilização e configuração) ou o acesso ao *site* do fabricante para a execução do *download* das mesmas.

6.1.4. Todos os *drivers* do equipamento ofertado deverão estar disponíveis para *download*, através de acesso ao *site* do fabricante.

6.2. Condições de fornecimento:

6.2.1. A *Workstation* deve ter um sistema de refrigeração adequado para todos os componentes internos, a fim de garantir a temperatura de funcionamento e a vida útil.

6.2.2. A *Workstation* não poderá ser adaptada para atender aos requisitos mínimos exigidos neste Edital, ou seja, as peças e componentes aplicados devem atender ao projeto original do fabricante para o equipamento.

6.2.2.1. Os modelos das peças e componentes abaixo listados da *Workstation* devem fazer parte do catálogo técnico (*datasheet*) do modelo ofertado, e o catálogo técnico deve ser público e estar disponível no *site* do fabricante até a data do pregão eletrônico:

- processador;
- chipset*;
- processador gráfico (GPU) *offboard*;
- controlador de rede ethernet;
- controlador de áudio.

6.2.3. A fonte de alimentação deve ter potência para suportar os dispositivos instalados, bem como a adição de memória RAM, até o limite máximo suportado pelo equipamento, sem que isto implique na perda da garantia do fabricante.

6.2.4. Não serão aceitas *Workstations* que, quando da assinatura do contrato, tenham tido a sua fabricação descontinuada pelo fabricante.

6.2.4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar documento oficial do fabricante comprovando que a *Workstation* ofertado não está descontinuada.

6.2.5. Devem ter o mesmo padrão de cor, do mesmo fabricante ou fabricados em regime de OEM, a *workstation*, *mouse* e teclado.

6.2.6. Em caso de descontinuidade, devidamente comprovada, dos componentes que compõem os equipamentos, a **CONTRATADA** deverá propor outro modelo, com especificações iguais ou superiores ao modelo anteriormente ofertado, a ser avaliado e aprovado pelo **TRIBUNAL**.

6.2.7. As embalagens deverão estar identificadas por etiquetas que constem os números de série dos equipamentos.

6.2.8. Todas as *Workstations* entregues deverão ser fornecidas com a mesma versão de BIOS.

6.2.9. Deverá ser fornecida pelo menos 1 (uma) mídia de recuperação para o sistema operacional fornecido, disponível em *pen drive*, DVD ou similar, com aceite do **TRIBUNAL**, sendo pelo menos 1 (uma) mídia com a imagem limpa do Sistema Operacional fornecido, contendo todos os *drivers* adequados para todos os componentes.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Local: COPAT - Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário do Tribunal de Justiça de MG, localizada na Rua Sócrates Alvim, 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP: 30520-140.

7.2. Prazo: até 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados após a emissão do empenho.

8. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. A garantia será de 60 (sessenta) meses.

8.1.1. O prazo de garantia dos equipamentos contará a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos pelo TRIBUNAL.

8.1.2. Após o período de vigência do contrato, a garantia contratual dos equipamentos se estenderá, em caráter complementar, até que se complete o prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no art. 50 da Lei federal nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive todos os custos inerentes para a prestação destes serviços, e será prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou sua representante legal no Brasil.

9.2. A assistência técnica durante o período de garantia utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TRIBUNAL.

9.3. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia quanto à solução de problemas.

9.4. A assistência técnica durante o período de garantia será executada on-site, nas dependências do TRIBUNAL, na Capital.

9.4.1. A relação atualizada das localidades do TRIBUNAL se encontra discriminada no endereço: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/enderecos-e-telefones>.

9.5. Caso os Centros de Assistência Técnica sejam subcontratados, estes deverão ser classificados como assistência técnica autorizada do fabricante, com comprovação em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

9.6. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados de segunda a sexta-feira, em dias úteis do TRIBUNAL, nas edificações do TRIBUNAL.

9.6.1.O calendário atualizado do TRIBUNAL se encontra discriminado no endereço: <https://www8.tjmg.jus.br/servicos/gj/calendario/>.

9.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar conta de e-mail para abertura de chamados de suporte técnico que serão enviados a partir do Sistema de Gestão de Atendimento (SGA) do TRIBUNAL.

9.9. Para todos os chamados abertos, deverá ser fornecido ao TRIBUNAL, protocolo ou número do chamado técnico da CONTRATADA para controle, em até no máximo 01 (uma) hora útil.

9.10. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre a abertura do chamado e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

9.11. A CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico – RAT para cada chamado de manutenção atendido e concluído, no qual, constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio do TRIBUNAL, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

9.11.1. Em periodicidade a ser acordada entre as partes, uma cópia de todos os relatórios de atendimento técnico deverão ser encaminhados pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, sendo admitida cópia digitalizada. Deverá também ser encaminhada, planilha eletrônica contendo número de série do equipamento, número do chamado da Contratada e data/hora de encerramento do chamado.

9.11.2. Para cada escalonamento indevido por parte do TRIBUNAL o NMS será contabilizado como realizado.

9.11.3. A CONTRATADA deverá anexar a RAT de atendimento no sistema de chamados do TRIBUNAL no encerramento de cada chamado.

9.12. Deverá também ser acordada entre as partes o procedimento para encerramento por parte das CONTRATADA dos chamados no Sistema de Gestão de Atendimento (SGA) do TRIBUNAL.

9.13. Para fins de apuração de Nível Mínimo de Serviço (NMS), o TRIBUNAL fará uso da data de encerramento registrada em seu Sistema de Gestão de Atendimento (SGA).

9.14. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações do TRIBUNAL, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior.

9.15. Independentemente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá substituir definitivamente em, até 5 (cinco) dias úteis, o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para o TRIBUNAL, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias úteis contados da abertura do chamado de assistência técnica. O prazo da substituição definitiva começará a contar após o término do período de 30 (trinta) dias úteis.

9.15.1. Para fins de atualização patrimonial, quando houver necessidade de substituição do equipamento, a CONTRATADA deverá emitir documento fiscal a este TRIBUNAL, com natureza específica, constando todas as informações pertinentes a troca (marca/modelo dos equipamentos e números de série).

9.15.2. Além do encaminhamento das RAT's ao TRIBUNAL, indicado no item 8.9.1, a CONTRATADA deverá encaminhar, ao final de cada mês, um relatório contendo a relação de equipamentos substituídos de forma definitiva durante o atendimento dos chamados, contendo todas as informações dos equipamentos retirados e dos instalados (patrimônio, marca/modelo, número de série e motivo da substituição).

9.16. Qualquer tipo de intervenção técnica, como por exemplo troca de unidade de armazenamento ou placa-mãe, é de responsabilidade da CONTRATADA a reconfiguração da unidade de armazenamento atual, com o padrão de imagem definido pelo TRIBUNAL, e transferência de backup com o auxílio e validação do usuário.

9.16.1. Caso o usuário manifeste interesse pela permanência da unidade de armazenamento com defeito, esta deverá ser disponibilizada ao usuário, devendo a CONTRATADA registrar no Relatório de Atendimento Técnico.

9.17. Havendo necessidade de troca de placa-mãe a CONTRATADA deverá atualizar na BIOS as informações de patrimônio do TRIBUNAL, número de série e configurações conforme padrão estabelecido pelo TRIBUNAL.

9.18. A CONTRATADA deverá fornecer orientações para que sejam criados scripts para facilitar o diagnóstico de problemas por parte do TRIBUNAL.

9.19. A CONTRATADA não poderá deixar de prestar o atendimento da assistência técnica, caso utilize no seu processo, lacre ou outro dispositivo, que venha a ser rompido.

9.20. A CONTRATADA poderá submeter ao TRIBUNAL o seu controle das peças, componentes e acessórios, tais como: relação de séries e part-numbers, dentre outra forma de identificação.

9.20.1.Caso não haja este controle ou fornecimento das informações, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente prestar o atendimento da assistência técnica.

9.21. Caso seja solicitada, a CONTRATADA deverá fornecer cópia da imagem do sistema operacional e drivers do equipamento.

10. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO – NMS

10.1. A CONTRATADA deverá considerar os seguintes termos para o NMS:

Localidade	Prazo de solução	Horário de atendimento (em dias úteis)	Atendimento
Capital	2 dias úteis (20 horas úteis)	8h00 às 18h00	Nas edificações do TRIBUNAL (on-site)

10.2. O percentual de cumprimento de NMS será calculado quadrimestralmente, devendo a CONTRATADA garantir o cumprimento de solução de chamados neste período

10.2.1. O percentual de cumprimento mínimo de NMS é de **80% (oitenta por cento)**;

10.3. Para cada chamado sem solução aplicada com prazo superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos após **NMS**, deverá ser realizada a substituição definitiva do equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para o **TRIBUNAL** observando o item **8.12.1**.

10.4. Para cada chamado encerrado fora do NMS, será aplicada dedução de uma pontuação para cada 2 (dois) dias (20 horas úteis) de atraso.

10.5. Para cada chamado/reclamação, em que a **CONTRATADA** não realizar o procedimento constantes nos itens **8.11** e **8.12**, será aplicada dedução de uma pontuação.

10.6. Para cada chamado/reclamação, em que a **CONTRATADA** não realizar o procedimento constante no item **8.14**, será aplicada dedução de uma pontuação.

10.7. Deverá ser observado o indicador de cumprimento de NMS de acordo com a fórmula de cálculo abaixo, calculada quadrimestralmente, aplicável também para o faturamento da garantia estendida com assistência técnica do quadrimestre, a partir do 13º mês contratado:

- T = Total de chamados encerrados + chamados sem solução com prazo superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos após NMS;
- P = Total de chamados encerrados no prazo;
- D = Total de pontuação de chamados para dedução;
- I = fator multiplicador (admitido máximo ≤ 1,0);
- %C = Percentual de cumprimento;
- %NMS = Percentual de NMS mínimo (item 9.2).

$$\%C = [(P - D) * 100\%] / T$$
$$I = 1, \text{ SE } \%C > \%NM, \text{ OU};$$
$$I = (\%C / \%NMS), \text{ SE } \%C \leq \%NMS.$$

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Contrato será gerido por servidor efetivo ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Infraestrutura Tecnológica - GEOPE, que designará formalmente o servidor efetivo a quem incumbirá a fiscalização contratual.

11.2. Demais disposições conforme estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo VII).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Comunicar à GEOPE, em até 02 (dois) dias do prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação pelo Tribunal.

12.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contado da data da notificação do dano.

12.3. Prestar os serviços de Assistência Técnica (quando acionada pelo TRIBUNAL) conforme condições previstas neste objeto.

12.4. Caso os Centros de Assistência Técnica sejam subcontratados, estes deverão ser classificados como assistência técnica autorizada do fabricante, com comprovação em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

12.5. Demais disposições conforme estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo VII).

13. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

13.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas.

13.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na realização dos serviços.

13.3. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas.

13.4. Promover a fiscalização da execução do Contrato, em termos quantitativos e qualitativos, podendo recusar qualquer item que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos.

13.5. Disponibilizar todas as informações e dados necessários à elaboração e execução dos serviços, bem como alocar pessoal do seu quadro, visando garantir a cooperação necessária para o desenvolvimento dos trabalhos.

13.6. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada às dependências do Contratante quando necessário.

13.7. Disponibilizar equipe técnica para o acompanhamento das atividades da Contratada que serão executadas nas dependências do Contratante, visando ao fornecimento de informações necessárias e à absorção das tecnologias e soluções implantadas.

13.8. Aplicar as penalidades e sanções administrativas cabíveis quando do descumprimento do objeto contratual por parte da Contratada.

13.9. Demais disposições conforme estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo VII).

14. SUBCONTRATAÇÃO

Admite-se a subcontratação para os **Serviços de Assistência Técnica**, respeitadas as condições previstas neste Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

15. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Conforme estabelecido na Minuta de Contrato (**Anexo VII**).

16. PAGAMENTO

Conforme estabelecido na Minuta de Contrato (**Anexo VII**).

17. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. No que tange ao fornecimento das *Workstations* e acessórios:

18.1.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.

18.1.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

18.2. No que tange à indisponibilidade de equipamentos acima dos Níveis Mínimos de Serviços (NMS) contratados durante o período de garantia, para os Serviços de Assistência Técnica com cumprimento de Nível Mínimo de Serviços inferior ao estabelecido no contrato:

18.2.1. Em período de quatro meses, cumprimento inferior ao NMS estipulado no item **10.2** deste Anexo, com perda de 5,01% até 10,0% deste indicador, multa de até 2,5% sobre o 1/15 do valor total de assistência técnica.

18.2.2. Em período de quatro meses, cumprimento inferior ao NMS estipulado no item **10.2** deste Anexo, com perda de 10,01% até 20,0% deste indicador, multa de até 5% sobre o 1/15 do valor total de assistência técnica.

18.2.3. Em período de quatro meses, cumprimento inferior ao NMS estipulado no item **10.2** deste Anexo, com perda de 20,01% até 40,0% deste indicador, multa de até 10% sobre o 1/15 do valor total de assistência técnica.

18.2.4. Em período de quatro meses, cumprimento inferior ao NMS estipulado no item **10.2** deste Anexo, com perda superior a 40,0% deste indicador, multa de até 20% sobre o 1/15 do valor total de assistência técnica.

Exemplo de cálculo de cumprimento inferior ao NMS:

- Em uma situação hipotética, a **CONTRATADA** durante um período de quatro meses, alcançou um **índice de cumprimento do Nível Mínimo de Serviço - %NMS = 68,5%**.

Assim, a **CONTRATADA** teve uma perda de 11,5% (80% - 68,5%) referente ao indicador %NMS.

Portanto, a **CONTRATADA** poderá receber uma multa de até 5% sobre 1/15 do valor total de assistência técnica, conforme item 17.2.2.

18.2. Demais disposições conforme estabelecido na Minuta de Contrato (**Anexo VII**).

19. LISTA DE PONTUAÇÃO DE PROCESSADORES

19.1. No que tange à exigência de certificações e relatórios exigidos no **Anexo IB**: O **TRIBUNAL** reserva-se o direito de consultar o(s) sítio(s) das entidades certificadoras para confirmar a veracidade das informações prestadas pela licitante.

19.2. Para comprovação das especificações dos componentes e dispositivos, deverá ser apresentado pela licitante, catálogo oficial do fabricante, sítio(s) oficial(is) do fabricante ou declaração emitida pelo fabricante.

ANEXO II – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENORES

Licitação: nº 206/2022

Planejamento SIAD: nº 335/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO

Licitação: nº 206/2022

Planejamento SIAD: nº 335/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO

A _____, CNPJ nº _____ declara, sob as penas da lei e em cumprimento a Resolução CNJ nº 07/2005 e as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229/2016, que **não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

DEVERÁ SER ASSINADA ELETRONICAMENTE JUNTAMENTE COM O TERMO DE CONTRATO

ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

Licitação: nº 206/2022

Planejamento SIAD: nº 335/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Workstations e seus acessórios, com suas licenças de uso de softwares, incluindo serviços de assistência técnica de garantia, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):		
Telefone:	E-mail: (*)	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:

(*) endereço de e-mail que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do licitante na hipótese de ser o vencedor, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG.

LOTE UNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO (incluindo marca e, se houver, modelo)	QT.	COM ICMS		SEM ICMS (**)	
			VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
X.X						
VALOR TOTAL LOTE XX				-X-		-X-
PREÇO GLOBAL DO LOTE: _____ (valor por extenso)						

(**) Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS, somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003) ou informar outra hipótese de isenção.

Nota: É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

- Optante pelo SIMPLES NACIONAL () Sim () Não;
- Enquadramento tributário exige o destaque do valor do ICMS nos documentos fiscais: () Sim () Não;
- **Prazo de garantia dos produtos:** _____ (mínimo de 60 meses) a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo;
- **Prazo de validade da proposta:** no mínimo de 60 dias, a contar da data da sessão pública;
- Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 206/2022 - Pregão Eletrônico

PLANEJAMENTO/SIAD Nº 335/2022

REGISTRO DE PREÇOS/SIAD Nº <PREENCHER CONFORME NÚMERO DO SIAD>/2020)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº 4001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.154.554/0001-13, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, pelas Leis Estaduais nº 13.994, de 18.09.2001, nº 14.167, de 10.01.2002, pelos Decretos Estaduais nº 46.311 de 16.09.2013, nº 45.902, de 28.01.2012 e nº 48.012 de 22.07.2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, DELVAN BARCELOS JUNIOR, a seguir denominado **TRIBUNAL**;

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pela Diretora Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens elencados no Anexo I desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 206/2022 - Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

FORNECEDOR:

LOTE ÚNICO - _____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Workstations e seus acessórios, com suas licenças de uso de softwares, incluindo serviços de assistência técnica de garantia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no Anexo I desta Ata.

1.1. Este instrumento não obriga o TRIBUNAL a adquirir o (s) objeto nele registrado (s) nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o(s) beneficiário(s) do registro terá(ão) preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA: O gerenciamento formal deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e analisar/aprovar pedidos de adesão.

2.1. O gerenciamento operacional deste instrumento, quanto a acionamentos, requisições e gestões de seus objetos, caberá ao setor requisitante **GEOPÉ – Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.

3.1. As alterações de preços desta Ata obedecerão às regras contidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311 de 16.09.2013.

3.2. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.3. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.4. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

CLÁUSULA QUARTA: O TRIBUNAL poderá aceitar que o BENEFICIÁRIO entregue produto de marca/modelo diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do BENEFICIÁRIO juntamente com a apresentação de amostra da marca/modelo pretendidos.

4.1. A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) comprovação das condições técnicas da marca/modelo pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;
- b) apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca/modelo pretendidos.

4.2. Caso o TRIBUNAL acate o pedido de troca de marca, o BENEFICIÁRIO não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

4.3. A alteração da marca/modelo inicialmente registrados será devidamente publicada no Diário do Judiciário eletrônico – DJe.

CLÁUSULA QUINTA: O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do Tribunal, assegurado o contraditório e ampla defesa em processo administrativo específico, quando incorrer nas situações previstas nos arts. 27 e 28 do Decreto Estadual 46.311/2013.

CLÁUSULA SEXTA: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o a acréscimo de que trata o § 1º do

art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: Vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, improrrogável.

CLÁUSULA OITAVA: A presente Ata poderá ser alterada nos termos legais, mediante termos aditivos.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Pelo TRIBUNAL:

DELVAN BARCELOS JUNIOR
Juíza Auxiliar da Presidência

Pelo FORNECEDOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<preencher com a informação cargo ou função>

ANEXO I DA ATA - QUANTITATIVOS, MARCA(S), PREÇO(S) E FORNECEDOR(ES)

(a que se refere a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços – RP/SIAD N° <PREENCHER CONFORME NÚMERO DO SIAD>/2020)

LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	QUANT. REGISTRADA	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	FORNECEDOR

ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

<PLANILHA A SER ENVIADA QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME SUBITEM 17.2.1 "b">

1	Custos Administrativos (custos diretos como insumos, encargos sociais e trabalhistas, remuneração, outras parcelas representativas do preços)	R\$
2	Tributos	%
3	Lucro/BDI	%
4	Outras parcelas representativas	R\$
Custo total (mesmo valor homologado na licitação)		R\$

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

GECONT/CONTRAT

CT. n°. XXX/XXXX (SIAD n°. XXXXXXX)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE WORKSTATIONS E SEUS ACESSÓRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena n°. 4.001, bairro Serra, CNPJ n°. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado apenas **TRIBUNAL**, neste ato representado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, DELVAN BARCELOS JUNIOR, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG n°. 5.663/PR/2022, de 07 de julho de 2022, e a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede em XXXXXXXX, na XXXXXXX, XXX, CNPJ n°. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n°. XXXXXXXX, celebram o presente Contrato, mediante o **Processo SISUP n°. 892/2022 - Processo SIAD n°. XXX/2022 - Planejamento SIRP n°. 335/2022 - Licitação n°. 206/2022 - Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços n°. XXX/2022**, regido pela Lei Federal n°. 10.520/2002, pelas Leis Estaduais n°. 13.994/2001 e n°. 14.167/2002, pelos Decretos Estaduais n°. 48.012/2020, n°. 45.902/2012 e n°. 46.311/2013, subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666/93 e pelas cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **Workstations e seus acessórios**, com suas licenças de uso de softwares, incluindo serviços de assistência técnica em garantia, conforme condições e especificações técnicas previstas neste Contrato, no Anexo IA do Edital da Licitação n°. 206/2022 - Especificações Técnicas, bem como de acordo com a proposta da CONTRATADA apresentada na referida Licitação, parte integrante e inseparável deste Instrumento.

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/1993, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Contrato serão geridos pelo(a) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Gerente da **Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos – GEOPE**, vinculada à **Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR**, que designará formalmente o(a) servidor(a) efetivo(a) a quem incumbirá a fiscalização contratual.

2.1. O acompanhamento e fiscalização pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.2. Os gestores/fiscais deste Contrato devem acompanhar a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o CAGEF, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis junto à mesma, caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.

2.2.1. A regularidade referida neste subitem abrange também a verificação dos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA;
- Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

2.3. Os gestores/fiscais deste Contrato devem monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade da CONTRATADA, conforme regulamento

próprio.

2.4. A forma de comunicação entre os gestores e/ou fiscais do TRIBUNAL e o preposto da CONTRATADA deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.

2.5. O gestor deste Contrato poderá solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à sua Integridade.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos, segundo a especificação e os requisitos mínimos obrigatórios constantes do Anexo IA do Edital da Licitação nº. 206/2022.

3.1. Os equipamentos deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas, junto com o *mouse* e teclado.

3.1.1. Os equipamentos e acessórios em sua entrega não poderão ultrapassar 2 (dois) volumes, sendo as *workstations* em uma caixa e demais acessórios em outra.

3.2. Toda a documentação necessária à sua adequada utilização deverá ser fornecida (tais como manual de utilização e configuração) ou o acesso ao *site* do fabricante para a execução do *download* das mesmas.

3.3. Todos os *drivers* do equipamento ofertado deverão estar disponíveis para *download*, através de acesso ao *site* do fabricante.

3.4. A *Workstation* deve ter um sistema de refrigeração adequado para todos os componentes internos, a fim de garantir a temperatura de funcionamento e a vida útil.

3.5. A *Workstation* não poderá ser adaptada para atender aos requisitos mínimos exigidos neste Contrato, ou seja, as peças e componentes aplicados devem atender ao projeto original do fabricante para o equipamento.

3.5.1. Os modelos das peças e componentes abaixo listados da *Workstation* devem fazer parte do catálogo técnico (*datasheet*) do modelo ofertado e o catálogo técnico deve ser público e estar disponível no *site* do fabricante até a data do pregão eletrônico:

a) processador;

b) *chipset*;

c) processador gráfico (GPU) *offboard*;

d) controlador de rede ethernet;

e) controlador de áudio.

3.6. A fonte de alimentação deve ter potência para suportar os dispositivos instalados, bem como a adição de memória RAM, até o limite máximo suportado pelo equipamento, sem que isto implique na perda da garantia do fabricante.

3.7. Não serão aceitas *Workstations* que, quando da assinatura deste contrato, tenham tido a sua fabricação descontinuada pelo fabricante.

3.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar documento oficial do fabricante comprovando que a *Workstation* ofertado não está descontinuada.

3.8. Devem ter o mesmo padrão de cor, do mesmo fabricante ou fabricados em regime de OEM, a *workstation*, *mouse* e teclado.

3.9. Em caso de descontinuidade, devidamente comprovada, dos componentes que compõem os equipamentos, a CONTRATADA deverá propor outro modelo, com especificações iguais ou superiores ao modelo anteriormente ofertado, a ser avaliado e aprovado pelo TRIBUNAL.

3.10. As embalagens deverão estar identificadas por etiquetas que constem os números de série dos equipamentos.

3.11. Todas as *Workstations* entregues deverão ser fornecidas com a mesma versão de BIOS.

3.12. Deverá ser fornecida pelo menos 1 (uma) mídia de recuperação para o sistema operacional fornecido, disponível em *pen drive*, DVD ou similar, com aceite do TRIBUNAL, sendo pelo menos 1 (uma) mídia com a imagem limpa do Sistema Operacional fornecido, contendo todos os *drivers* adequados para todos os componentes.

3.13. Local e Prazo de Entrega:

3.13.1. **Local:** COPAT - Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário do TRIBUNAL, localizada na Rua Sócrates Alvim, nº. 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.520-140.

3.13.2. **Prazo:** até 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão do empenho.

3.14. Garantia dos Equipamentos:

3.14.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será de 60 (sessenta) meses, incluindo *mouse* e teclado.

3.14.2. O prazo de garantia dos equipamentos entregues na COPAT contará a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos pelo TRIBUNAL.

3.14.3. Após o período de vigência do Contrato, a garantia contratual dos equipamentos se estenderá, em caráter complementar, até que se complete o prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no art. 50 da Lei federal nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.15. Serviços de Assistência Técnica:

3.15.1. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive todos os custos inerentes para a prestação destes serviços, e será prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou sua representante legal no Brasil.

3.15.2. A assistência técnica durante o período de garantia utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TRIBUNAL.

3.15.3. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia quanto à solução de problemas.

3.15.4. A assistência técnica durante o período de garantia será executada *on-site*, nas dependências do TRIBUNAL, na Capital.

3.15.4.1. A relação atualizada das localidades do TRIBUNAL se encontra discriminada no endereço: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/enderecos-e-telefones>.

3.15.5. Caso os Centros de Assistência Técnica sejam subcontratados, estes deverão ser classificados como assistência técnica autorizada do fabricante, com comprovação em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.15.6. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados de segunda a sexta-feira, em dias úteis do TRIBUNAL, nas edificações do TRIBUNAL.

3.15.6.1. O calendário atualizado do TRIBUNAL se encontra discriminado no endereço: <https://www8.tjmg.jus.br/servicos/gj/calendario/>.

3.15.7. O TRIBUNAL acionará a CONTRATADA através de chamados abertos no Sistema de Gestão de Atendimento (SGA) do TRIBUNAL.

3.15.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar conta de e-mail para abertura de chamados de suporte técnico que serão enviados a partir do Sistema de Gestão de Atendimento (SGA) do TRIBUNAL.

3.15.9. Para todos os chamados abertos, deverá ser fornecido ao TRIBUNAL, protocolo ou número do chamado técnico da CONTRATADA para controle, em até no máximo 01 (uma) hora útil.

3.15.10. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre a abertura do chamado e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

3.15.11. A CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico – RAT para cada chamado de manutenção atendido e concluído, no qual, constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio do TRIBUNAL, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

3.15.11.1. Em periodicidade a ser acordada entre as partes, uma cópia de todos os relatórios de atendimento técnico deverão ser encaminhados pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, sendo admitida cópia digitalizada. Deverá também ser encaminhada, planilha eletrônica contendo número de série do equipamento, número do chamado da Contratada e data/hora de encerramento do chamado.

3.15.11.2. Para cada escalonamento indevido por parte do TRIBUNAL o NMS será contabilizado como realizado.

3.15.11.3. A CONTRATADA deverá anexar a RAT de atendimento no sistema de chamados do TRIBUNAL no encerramento de cada chamado.

3.15.12. Deverá também ser acordada entre as partes o procedimento para encerramento por parte das CONTRATADA dos chamados no Sistema de Gestão de Atendimento (SGA) do TRIBUNAL.

3.15.13. Para fins de apuração de Nível Mínimo de Serviço (NMS), o TRIBUNAL fará uso da data de encerramento registrada em seu Sistema de Gestão de Atendimento (SGA).

3.15.14. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações do TRIBUNAL, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior.

3.15.15. Independentemente da substituição mencionada no subitem anterior, a CONTRATADA deverá substituir definitivamente em, até 5 (cinco) dias úteis, o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para o TRIBUNAL, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias úteis contados da abertura do chamado de assistência técnica. O prazo da substituição definitiva começará a contar após o término do período de 30 (trinta) dias úteis.

3.15.15.1. Para fins de atualização patrimonial, quando houver necessidade de substituição do equipamento, a CONTRATADA deverá emitir documento fiscal a este TRIBUNAL, com natureza específica, constando todas as informações pertinentes a troca (marca/modelo dos equipamentos e números de série).

3.15.15.2. Além do encaminhamento das RAT's ao TRIBUNAL, indicado no item 3.15.11.1, a CONTRATADA deverá encaminhar, ao final de cada mês, um relatório contendo a relação de equipamentos substituídos de forma definitiva durante o atendimento dos chamados, contendo todas as informações dos equipamentos retirados e dos instalados (patrimônio, marca/modelo, número de série e motivo da substituição).

3.15.16. Qualquer tipo de intervenção técnica, como por exemplo troca de unidade de armazenamento ou placa-mãe, é de responsabilidade da CONTRATADA a reconfiguração da unidade de armazenamento atual, com o padrão de imagem definido pelo TRIBUNAL, e transferência de backup com o auxílio e validação do usuário.

3.15.16.1. Caso o usuário manifeste interesse pela permanência da unidade de armazenamento com defeito, esta deverá ser disponibilizada ao usuário, devendo a CONTRATADA registrar no Relatório de Atendimento Técnico.

3.15.17. Havendo necessidade de troca de placa-mãe a CONTRATADA deverá atualizar na BIOS as informações de patrimônio do TRIBUNAL, número de série e configurações conforme padrão estabelecido pelo TRIBUNAL.

3.15.18. A CONTRATADA deverá fornecer orientações para que sejam criados scripts para facilitar o diagnóstico de problemas por parte do TRIBUNAL.

3.15.19. A CONTRATADA não poderá deixar de prestar o atendimento da assistência técnica, caso utilize no seu processo, lacre ou outro dispositivo, que venha a ser rompido.

3.15.20. A CONTRATADA poderá submeter ao TRIBUNAL o seu controle das peças, componentes e acessórios, tais como: relação de séries e *part-numbers*, dentre outra forma de identificação.

3.15.20.1. Caso não haja este controle ou fornecimento das informações, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente prestar o atendimento da assistência técnica.

3.15.21. Caso seja solicitada, a CONTRATADA deverá fornecer cópia da imagem do sistema operacional e *drivers* do equipamento.

3.16. Nível Mínimo de Serviço - NMS:

3.16.1. A CONTRATADA deverá considerar os seguintes termos para o NMS:

Localidade	Prazo de solução	Horário de atendimento (em dias úteis)	Atendimento
Capital	2 dias úteis (20 horas úteis)	8h00 às 18h00	Nas edificações do TRIBUNAL (<i>on-site</i>)

3.16.2. O percentual de cumprimento de NMS será calculado quadrimestralmente, devendo a **CONTRATADA** garantir o cumprimento de solução de chamados neste período

3.16.2.1. O percentual de cumprimento mínimo de NMS é de 80% (oitenta por cento);

3.16.3. Para cada chamado sem solução aplicada com prazo superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos após NMS, deverá ser realizada a substituição definitiva do equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para o TRIBUNAL.

3.16.4. Para cada chamado encerrado fora do NMS, será aplicada dedução de uma pontuação para cada 2 (dois) dias (20 horas úteis) de atraso.

3.16.5. Para cada chamado/reclamação, em que a CONTRATADA não realizar o procedimento constantes nos itens 3.15.11 e 3.15.12, será aplicada dedução de uma pontuação.

3.16.6. Para cada chamado/reclamação, em que a CONTRATADA não realizar o procedimento constante no item 3.15.14, será aplicada dedução de uma pontuação.

3.16.7. Deverá ser observado o indicador de cumprimento de NMS de acordo com a fórmula de cálculo abaixo, calculada quadrimestralmente, aplicável também para o faturamento da garantia estendida com assistência técnica do quadrimestre, a partir do 13º mês contratado:

- T = Total de chamados encerrados + chamados sem solução com prazo superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos após NMS;
- P = Total de chamados encerrados no prazo;
- D = Total de pontuação de chamados para dedução;
- I = fator multiplicador (admitido máximo ≤ 1,0);
- %C = Percentual de cumprimento;
- %NMS = Percentual de NMS mínimo (**item 3.16.2**).

$$\%C = [(P - D) * 100\%] / T$$

$$I = 1, \text{ SE } \%C > \%NM, \text{ OU};$$

$$I = (\%C / \%NMS), \text{ SE } \%C \leq \%NMS.$$

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações das partes:

4.1. DO TRIBUNAL:

- 4.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas.
- 4.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na realização dos serviços.
- 4.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas.
- 4.1.4. Promover a fiscalização da execução do Contrato, em termos quantitativos e qualitativos, podendo recusar qualquer item que não esteja de acordo com as especificações deste Contrato e dos Anexos do Edital da Licitação nº. 206/2022.
- 4.1.5. Disponibilizar todas as informações e dados necessários à elaboração e execução dos serviços, bem como alocar pessoal do seu quadro, visando garantir a cooperação necessária para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 4.1.6. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do TRIBUNAL quando necessário, devidamente identificados.
- 4.1.7. Disponibilizar equipe técnica para o acompanhamento das atividades da CONTRATADA que serão executadas nas dependências do TRIBUNAL, visando ao fornecimento de informações necessárias e à absorção das tecnologias e soluções implantadas.

4.2. DA CONTRATADA:

- 4.2.1. Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes deste Contrato e seu anexo e demais condições estabelecidas no Edital da Licitação nº. 206/2022.
 - 4.2.1.1. Entende-se como tentativa de entrega, a ocasião em que a CONTRATADA tenta entregar o objeto, que está de acordo com o aprovado na proposta comercial apresentada na Licitação nº. 206/2022, porém, o TRIBUNAL não aceita o recebimento, procedendo assim com a recusa da mesma.
- 4.2.2. Comunicar à GEOPE, em até 02 (dois) dias do prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação pelo TRIBUNAL.
- 4.2.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contado da data da notificação do dano.
- 4.2.4. Prestar os serviços de Assistência Técnica (quando acionada pelo TRIBUNAL) conforme condições previstas neste instrumento.
 - 4.2.4.1. Caso os Centros de Assistência Técnica sejam subcontratados, estes deverão ser classificados como assistência técnica autorizada do fabricante, devendo ser comprovada através de declaração formal do fabricante dos equipamentos, a ser apresentada pela CONTRATADA, em 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato.
- 4.2.5. Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação nº. 206/2022.
- 4.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como decorrentes de montagem, embalagem, frete/carreto desde a origem até sua entrega no local de destino, seguros, taxas, impostos e outras necessárias à execução do objeto deste Contrato.
- 4.2.7. Indenizar terceiros e/ou o TRIBUNAL, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
 - 4.2.7.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 4.2.8. Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.2.9. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante o TRIBUNAL, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
- 4.2.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, respondê-las no prazo determinado.
- 4.2.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento.
- 4.2.12. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações.
- 4.2.13. Manter, durante a vigência deste Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de **vigência** do presente Contrato será de **60 (sessenta) meses**, contado a partir da data da última assinatura deste instrumento.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SEXTA: Os equipamentos serão recebidos na forma prevista no art. 73, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.1 O recebimento provisório do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.1.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) equipamentos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos equipamentos em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Contrato;
- d) de acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas.

6.1.2. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade deles;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Contrato, estando as amostras aprovadas.

6.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal/Fatura, efetuado por servidores da GEOPE/DIRFOR.

6.3. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA o valor total de R\$XXXXX (XXXXXXXXXX), conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Código Catmas	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	WORKSTATION + TECLADO + MOUSE (SEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESTENDIDA)	un.	001841017			
2	ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS (13º ao 60 MÊS)	un.	000022659			
Valor Total						

7.1. As despesas relativas ao objeto contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ou de outra que vier a ser consignada para este fim.

7.2. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

7.3. Os valores dos serviços prestados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, pela variação do IPCA (IBGE) acumulada no período.

7.3.1. Será considerada a data de prorrogação deste instrumento em relação aos demais reajustes.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA deverá apresentar, à Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, através do endereço eletrônico geope.financeiro@tjmg.jus.br, as notas fiscais dos equipamentos e serviços de assistência técnica e instalação, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade, preços unitário e total e descontos (glosas), acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

8.1. O serviço relativo à Garantia Estendida com Assistência Técnica tem 12 (doze) parcelas fixas iguais, correspondendo a uma Nota Fiscal por quadrimestre a partir do 13º mês contratado até o término da garantia estendida, que deverá conter a discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade, preços unitário e total e descontos (glosas).

8.1.1. Os valores das parcelas do serviço de garantia estendida com assistência técnica poderão variar, em função da exclusão e não remuneração dos itens eventualmente baixados durante a vigência da garantia, por razões de furto, roubo, extravio ou danos irreparáveis causados por casos fortuitos ou fenômenos da natureza.

8.1.2. A última parcela somente será remunerada após o término integral de garantia estendida de todos os equipamentos contratados e após o encerramento de todos os chamados registrados pelo TRIBUNAL dentro da garantia, cujo período de apuração também encerra após o encerramento destes chamados.

8.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos junto às Notas Fiscais de Serviços:

8.2.1. Relatórios de Atendimento Técnico individualizado um por chamado (digitalizados).

8.3. Observando as recomendações da Instrução Normativa nº. 004/2014, do SISP do Poder Executivo Federal, para os Serviços de Garantia Estendida com Assistência Técnica, conforme artigo 20, inciso III, está prevista glosa ou retenção de valores a serem remunerados à CONTRATADA.

8.4. A emissão das notas fiscais de serviços com os valores devidos deverão preceder de autorização do TRIBUNAL após o cálculo dos indicadores de Nível Mínimo de Serviços.

8.4.1. As Notas Fiscais de Serviços de Garantia Estendida com Assistência Técnica deverão ser calculadas com base no Nível Mínimo de Serviço (NMS) vigente neste Contrato.

8.5. Para a Nota de Serviços de Garantia Estendida com Assistência Técnica, com base no subitem 3.16.7 da Cláusula Terceira deste Contrato, deverá ser calculado o índice de cumprimento de NMS no período (quadrimestre). O valor da parcela a ser remunerado corresponde a seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{"Valor de Remuneração"} = \text{Índice (subitem 3.16.7)} \times \text{Valor da Parcela Integral"}$$

8.5.1. A apuração do NMS somente será realizada a cada 05 (cinco) chamados registrados.

8.5.2. Caso período do quadrimestre não atinja quantitativo mínimo de chamados do subitem anterior, o valor deste período será pago integralmente e os chamados serão acumulados para o próximo quadrimestre para fins de aplicação de cálculo de glosa.

8.6. A Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN do TRIBUNAL terá até o 7º (sétimo) dia útil para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da CONTRATADA, após o ateste e recebimento definitivo dos equipamentos.

8.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.8. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento da CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.9. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento/prestação de serviços.

8.10. Não serão pagos os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações que integram este Contrato.

8.11. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, exceto a descrita no subitem 4.2.5 da Cláusula Quarta deste Contrato, sem que isso implique alteração do preço proposto.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = i/365$, onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.13. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

8.13.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA NONA: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, execução insatisfatória do serviço, mora na execução, erro de execução, evidência de incapacidade técnico-operacional, inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização, bem como inadimplemento de quaisquer outros requisitos previstos neste instrumento, o TRIBUNAL poderá aplicar à CONTRATADA, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

b) multa, observados os seguintes limites de até:

b.1) No que tange ao fornecimento das *Workstations* e acessórios:

b.1.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.1.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, passível de rescisão contratual.

b.2) No que tange à indisponibilidade de equipamentos acima dos Níveis Mínimos de Serviços (NMS) contratados durante o período de garantia, para os Serviços de Assistência Técnica com cumprimento de Nível Mínimo de Serviços inferior ao estabelecido neste Contrato:

b.2.1) Em período de quatro meses, cumprimento inferior ao NMS estipulado na Cláusula Terceira deste Contrato, com perda de 5,01% (cinco vírgula zero um por cento) até 10,0% (dez por cento) deste indicador, multa de até 2,5% (dois e meio por cento) sobre o 1/15 do valor total de assistência técnica.

b.2.2) Em período de quatro meses, cumprimento inferior ao NMS estipulado na Cláusula Terceira deste Contrato, com perda de 10,01% (dez vírgula zero um por cento) até 20,0% (vinte por cento) deste indicador, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o 1/15 do valor total de assistência técnica.

b.2.3) Em período de quatro meses, cumprimento inferior ao NMS estipulado na Cláusula Terceira deste Contrato, com perda de 20,01% (vinte vírgula zero um por cento) até 40,0% (quarenta por cento) deste indicador, multa de até 10% (dez por cento) sobre o 1/15 do valor total de assistência técnica.

b.2.4) Em período de quatro meses, cumprimento inferior ao NMS estipulado na Cláusula Terceira deste Contrato, com perda superior a 40,0% (quarenta por cento) deste indicador, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o 1/15 do valor total de assistência técnica.

Exemplo de cálculo de cumprimento inferior ao NMS:

a. Em uma situação hipotética, a CONTRATADA durante um período de quatro meses, alcançou um **índice de quebra mensal (média no período)** de 0,8% e teve um %NMS = 68,5%.

Assim, a CONTRATADA teve uma perda de 11,5% (80% - 68,5%) referente ao indicador %NMS.

Portanto, a CONTRATADA poderá receber uma multa de até 5% sobre 1/15 do valor total contratado, conforme alínea "b.2.2" da Cláusula Nona.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

9.1. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

9.1.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em Contrato ou instrumento equivalente;

9.1.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

9.1.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL;

9.1.4. Entrega de objeto/mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

9.1.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

9.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do *caput* desta Cláusula.

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção.

9.3.1. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 11.3, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.

9.3.2. A atualização do valor das multas será de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

9.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital da Licitação nº. 206/2022 e neste Contrato e das demais cominações legais.

9.5. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

9.5.1. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do TRIBUNAL, não serem analisados.

9.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei federal nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº 880/2018 do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, instituído pela Portaria nº 4.713/PR/2020 deste TRIBUNAL.

DA ALTERAÇÃO

CLAUSULA DECIMA: Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar este Contrato com o TRIBUNAL para qualquer operação financeira, bem como:

11.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. Subcontratar o todo ou parte do fornecimento dos equipamentos, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/1993, no cumprimento do objeto deste Contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar os **Serviços de Assistência Técnica, mediante prévia e expressa anuência do TRIBUNAL, até o limite por este admitido**, desde que a Subcontratada seja classificada como assistência técnica autorizada do fabricante, comprovada através de declaração formal do fabricante dos equipamentos, a ser apresentada pela CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato.

12.1. A responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados ao TRIBUNAL será da CONTRATADA, independentemente de eventual ocorrência de subcontratação.

12.2. A CONTRATADA incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivo que permita ao TRIBUNAL exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, nos termos estabelecidos neste Contrato.

12.3. Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o TRIBUNAL e os subcontratados ou empregados da CONTRATADA, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do TRIBUNAL quanto a toda e qualquer obrigação da CONTRATADA perante seus subcontratados e empregados.

12.4. Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de qualquer reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o TRIBUNAL pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da CONTRATADA ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura deste instrumento.

12.5. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo TRIBUNAL, da seguinte documentação válida do pretenso subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos:

a) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, da empresa a ser subcontratada;

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser subcontratada, válidas, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Declaração de inexistência, no quadro de pessoal da empresa a ser subcontratada, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República conforme modelo constante no Edital da Licitação 206/2022;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.5.1. Autorizadas pelo TRIBUNAL as subcontratações, os subcontratados deverão apresentar, durante a prestação de serviço, todos os documentos acessórios elencados no subitem acima, no que couber.

12.5.2. Durante o período da subcontratação, as subcontratadas deverão manter vigentes as condições de regularidade jurídica, fiscal e técnica.

12.6. A substituição, pela CONTRATADA, de eventual subcontratado, já anteriormente aprovado e autorizado, dependerá da prévia e expressa anuência escrita do TRIBUNAL.

12.7. Compete à CONTRATADA garantir que a SUBCONTRATADA dê conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Programa de Integridade do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir este Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

13.1. Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir este Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante deste Contrato.

13.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

13.2.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

b) Por qualquer das partes, mediante notificação escrita e protocolada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante o fornecimento objeto deste Contrato.

d) Por atrasos frequentes e injustificados no fornecimento contratual, bem como recusa da CONTRATADA em fornecê-los.

14.1. No caso de rescisão unilateral, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

14.2. A rescisão contratual, no caso de a CONTRATADA praticar atos lesivos ao TRIBUNAL, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório e/ou Processo Administrativo de Responsabilização (Resolução nº. 880/2018 deste TRIBUNAL).

DA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

15.1. A CONTRATADA deverá dar conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Programa de Integridade do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.1. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.1.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

17.1.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

17.1.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018.

17.2. A CONTRATADA deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado a partir da ocorrência do fato ou suspeita do incidente de segurança, comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

17.3. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA : A eficácia deste Contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário Judiciário Eletrônico").

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam as partes este instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

DELVAN BARCELOS JUNIOR
Juiz Auxiliar da Presidência

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO

Licitação: nº 206/2022

Processo SIAD: nº XXXXXX

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO

A empresa _____, CNPJ nº _____ declara, sob as penas da lei e em cumprimento à Resolução CNJ nº 07/2005 e às alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229/2016, que **não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Esteves Campolina Silva, Gerente**, em 23/11/2022, às 17:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **11349489** e o código CRC **AAE7E706**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ouro Preto, Nº 1564 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-041 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Sala: S/Nº 3º e 4º PV

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Requisitos de Hardware

	Requisito Equipamento	Especificação mínima
1	<p><i>Motherboard</i> (placa mãe) para computador compatível com a arquitetura x86, desenvolvida para processadores das linhas AMD ou INTEL, com suporte a processadores ≥ 12 (doze) núcleos, da mesma marca do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado, compatível com o projeto do gabinete e com pelo menos as seguintes especificações:</p>	<ul style="list-style-type: none">• Suporte à processador ≥ 12 núcleos;• Slot PCI Express 3.0 16x (processamento Gráfico conforme item 11): ≥ 2;• Slot M.2: ≥ 2;• Slot para memória RAM DDR4 ou DDR5 ECC: ≥ 4;• Suportar expansão de memória RAM: ≥ 128 GB.

2	<p>Recurso de tecnologia TPM (<i>Trusted Platform Module</i>), em versão 2.0, implementado em um dos seguintes modelos:</p> <p>a) Chip TPM discreto (dTPM) como um componente separado em seu próprio pacote de semicondutores – <i>Security Chip</i> TPM integrado (onboard) na placa mãe; OU</p> <p>b) Solução TPM integrada, usando um <i>hardware</i> dedicado integrado a um ou mais pacotes de semicondutores juntamente com, mas logicamente separado de outros componentes, como por exemplo o Intel PTT (<i>Platform Trust Technology</i>); OU</p> <p>c) Solução TPM de <i>firmware</i>, executando o TPM no <i>firmware</i> em um modo de execução confiável de uma unidade de computação de finalidade geral, como por exemplo o AMD fTPM (<i>Firmware TPM</i>).</p> <p>A tecnologia deve possibilitar a utilização de recursos de segurança e criptografia, através de <i>software</i> desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM, ou através da ferramenta de Gerenciamento de <i>Trusted Platform Module</i> (TPM), presente no sistema operacional Windows, possibilitando a utilização da tecnologia Bitlocker do Sistema Operacional.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Obrigatório.
3	<p>Conexão USB (Universal Serial Bus).</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Conexões frontais ou parte superior Tipo “A”: ≥ 2 (na versão 3.0 ou superior); • Conexões traseiras Tipo “A”: ≥ 4 (com no mínimo 2 na versão 3.0 ou superior); • Conexões USB Tipo “C”: ≥ 1 (na versão 3.2 Gen 1 ou superior).
4	<p>Interface de Áudio.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Controladora de som estéreo: Obrigatório; • Conexão: Combo (frontal ou parte superior); • Alto-falante embutido interno ao gabinete: Obrigatório.

5	Interface de Rede, configurável totalmente por <i>software</i> , função <i>wake-on-lan</i> e PXE 2.0 ou superior.	<ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia: Fast-Ethernet; • Conector: RJ45; • Velocidade: 10/100/1000 Mbps; • Padrões: : IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab; • Com LED de status de atividade: Obrigatório.
6	Interface rede integrada <i>Wireless</i> . (Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB).	<ul style="list-style-type: none"> • Padrões: IEEE 802.11 a/b/g/n/ac, dual band 2.4-5 GHz.
7	<p>Processador 64 bits instalado com, no mínimo 12 (doze) núcleos. Deve pertencer à última família de processadores do fabricante (AMD ou Intel), disponível para o modelo ofertado, sendo comprovado através de carta fornecida pela mesma.</p> <p>Data de lançamento superior a 01/10/2020.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Núcleos: ≥ 12; • Frequência: ≥ 3.4 GHz; • Nº de Threads: ≥ 20; • Cache: ≥ 19 MB; • Suporte a Memórias ECC: \geq Obrigatório. <p>Processamento deverá atingir índice de no mínimo, 25.900 pontos, mensurado por meio do indicador CPU Mark do software PerformanceTest 10, sendo verificado na etapa de avaliação da amostra. Deverá ser apresentado junto da proposta comercial, relatório de testes no equipamento por meio d o <i>software</i> PerformanceTest 10, para o indicador CPU Mark do <i>software</i>.</p>
8	Módulos de memória RAM	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 64 GB; • Módulos: 2 ou 4; • Tipo: DDR4 ou DDR5 SDRAM, com ECC; • Frequência: ≥ 2.933 MHz.
9	Unidade de armazenamento primária: SSD (<i>Solid State Drive</i>)	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade nominal: ≥ 512 GB (gigabyte); • Interface: M.2 NVMe; • Interface: PCIe Gen3 x4 NVMe • Velocidade de leitura: ≥ 2000 MB/s; • Velocidade de escrita ≥ 1000 MB/s.

10	Unidade de armazenamento Secundaria: SSD (<i>Solid State Drive</i>)	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade nominal: ≥ 1 TB (terabyte); • Interface: M.2 NVMe; • Interface: PCIe Gen3 x4 NVMe • Velocidade de leitura: ≥ 2000 MB/s; • Velocidade de escrita ≥ 1000 MB/s.
11	Placa de processamento Gráfico. Com data de lançamento superior a 01/10/2018.	<ul style="list-style-type: none"> • Largura de Banda de Memória ≥ 440 GB/s; • Memória de GPU GDDR 6 ou superior com Interface de memória: ≥ 16 GB; • Interface de memória: ≥ 256 bits; • Suporte ECC: obrigatório; • Suporte a OpenGL: ≥ 4.6; • Suporte a DirectX: ≥ 12.0; • Suporte à utilização de pelo menos dois monitores simultâneos, podendo ser utilizados nos modos desktop estendido e espelhado; • Controladora de Vídeo off-board; • Processamento deverá atingir índice de no mínimo, 18.000 pontos, mensurado por meio do indicador 3D Mark do <i>software</i> PerformanceTest 10, sendo verificado na etapa de avaliação da amostra.
12	Teclado USB	<ul style="list-style-type: none"> • Padrão: ABNT-2 (português Brasil); • Interface: USB Tipo "A"; • Comprimento do Cabo: $\geq 1,5$ metros (admitindo variação de 10%); • Padrão: QWERTY; • Indicador de função "CAPSLOCK" ativa: através de indicador luminoso; • Gravação Laser ou outra tecnologia resistente à abrasão, uso prolongado, não apresentando desgaste em uso corporativo intenso; • Ajuste de inclinação.

13	Mouse USB	<ul style="list-style-type: none"> • Tipo: <i>Laser</i>; • Resolução: $\geq 1.000\text{dpi}$; • Conector: USB Tipo "A"; • Botões: 3 (incluindo de Rolagem "wheel"); • Comprimento do Cabo: $\geq 1,5$ metros (admitindo variação de 10%); • Configuração: Ambidestra.
14	<p>O equipamento ofertado deverá ser fornecido com as características de segurança, não sendo admitidas adaptações no projeto original do gabinete:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cadeado externo de segurança, de forma a impedir a abertura do gabinete, de segredo único e abertura por chave. 	<ul style="list-style-type: none"> • Obrigatório.
15	Gabinete.	<ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Torre (modelo <i>Workstation</i>); • Não será aceito gabinete para instalação/fixação em <i>rack</i>.
16	Fonte de alimentação.	<ul style="list-style-type: none"> • Fonte de alimentação com chaveamento automático; • Faixa de tensão e frequência: 110-240VCA (+/- 10%) e 60Hz; • Potência: suficiente para sustentar seus componentes em sua máxima performance. • Eficiência mínima de 90%, com comprovação através de documentação apresentada.
17	<p>O modelo deverá apresentar conformidade eletromagnética IEC 61000, IEC 60950, CISPR 22 e 24 ou equivalentes, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO ou órgão internacional específico que certifique compatibilidade eletromagnética.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Obrigatório.
18	Equipamento em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/ 9296 (níveis de ruído para conforto acústico).	<ul style="list-style-type: none"> • Obrigatório.

19	<p>O modelo do equipamento ofertado deverá possuir certificado de rotulagem ambiental emitido pela ABNT ou ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria BRONZE ou superior. Assim comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.</p> <p>Para o Rótulo Ecológico, deverá ser apresentada a documentação comprobatória da Certificação.</p> <p>Para a Certificação EPEAT, a comprovação poderá ser realizada no site www.epeat.net (admitindo neste caso registros de modelos efetuados no Brasil ou Estados Unidos).</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Obrigatório.
20	<p>Conformidade com a normativa ROHS. O equipamento deve comprovar que foi desenvolvido em acordo com a normativa ROHS – referente a redução / eliminação de materiais ambientalmente sensíveis. A comprovação deverá ocorrer através do atendimento da totalidade de exigências (obrigatórias e opcionais) do item 4.1 Redução / eliminação de materiais ambientalmente sensíveis (6 pontos em 16 possíveis).</p> <p>Para os modelos que possuem a Certificação EPEAT, a comprovação poderá ser realizada no site www.epeat.net (admitindo neste caso registros de modelos efetuados no Brasil ou Estados Unidos).</p> <p>Para os modelos que não possuem certificação EPEAT, deverá ser apresentado a documentação comprobatória.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Obrigatório.
21	<p>Unidade interna de leitura e gravação de mídias óticas devendo suportar seguintes mídias: DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Leitura de CD/DVD; • Gravação de CD/DVD; • Carregamento através de bandeja/gaveta, não sendo aceitos <i>drives</i> com abertura por tampa superior.

2. Requisitos de *software*:

	Requisito Software	Especificação mínima
1	A BIOS deverá ser implementada em memória “ <i>flash</i> ”, atualizável diretamente pelo microcomputador, atualizável remotamente, no idioma Inglês ou Português, possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB e com senhas de <i>setup</i> para administrador, devendo ser desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org).	<ul style="list-style-type: none"> • Obrigatório
2	O computador deverá possuir compatibilidade com o sistema operacional 11 Pro For Workstation, no aceite dos equipamentos. Esta validação será através de relatório obtido no site da (Windows Compatible Products Listv) – https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl .	<ul style="list-style-type: none"> • Obrigatório
3	O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo <i>website</i> , <i>download</i> gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e <i>Firmwares</i> para o equipamento ofertado com acesso sem <i>login</i> ou disponibilização de <i>login</i> e <i>senha</i> .	<ul style="list-style-type: none"> • Obrigatório
4	O computador deverá ser fornecido com licença perpetua (OEM) do sistema operacional Windows 11 Pro for Workstation, na versão 64 bits, no idioma Português/Brasil.	<ul style="list-style-type: none"> • Pré-instalado



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Chaves, Coordenador(a)**, em 22/11/2022, às 18:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Diniz Curi, Assessor(a) Técnico(a)**, em 22/11/2022, às 18:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **11567229** e o código CRC **D437D7D5**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ouro Preto, Nº 1564 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-041 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Sala: S/Nº 3º e 4º PV

ANEXO II – LISTA DE PONTUAÇÃO DE PROCESSADORES

Base de dados *Passmark CPU Mark*

FONTE: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php (extraída em 22/11/2022)

CPU Name	Passmark CPU Mark (Pontuação)	Rank (Posição)
Intel Xeon Gold 6230 @ 2,10 GHz	26657	183
Intel Xeon Platinum 8160 @ 2,10 GHz	26485	184
AMD Ryzen Threadripper 2990X	26469	185
Intel Core i9-10920X @ 3,50 GHz	26463	186
AMD EPYC 7272	26446	187
Intel Core i5-13400	26355	188
Intel Core i9-7940X @ 3,10 GHz	26340	189
Intel Xeon Gold 6242 @ 2,80 GHz	26288	190
Intel Xeon W-3235 @ 3,30 GHz	26079	191
Intel Xeon W-2265 @ 3,50 GHz	26005	192
Intel Xeon W-3323 @ 3,50 GHz	25875	193
AMD Ryzen 7 5800	25848	194
Intel Xeon Gold 5220 @ 2,20 GHz	25740	195
Intel Xeon E5-2698R v4 @ 2,20 GHz	25605	196
Intel Core i9-11900K @ 3,50 GHz	25549	197
Intel Xeon Gold 6150 @ 2,70 GHz	25487	198
AMD EPYC 7351P	25484	199
Intel Xeon W-1390P @ 3,50 GHz	25451	200
Intel Core i9-11900KF @ 3,50 GHz	25424	201
Intel Xeon Platinum 8167M @ 2,00 GHz	25396	202
Intel Xeon E5-2696 v4 @ 2,20 GHz	25329	203
Intel Core i9-9920X a 3,50 GHz	25304	204
Intel Xeon Gold 5218R @ 2,10 GHz	25190	205
Intel Xeon E5-2699 v4 @ 2,20 GHz	25039	206
AMD Ryzen 9 6900HX	25012	207



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Chaves, Coordenador(a)**, em 22/11/2022, às 18:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Diniz Curi, Assessor(a) Técnico(a)**, em 22/11/2022, às 18:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **11565962** e o código CRC **FB52DD88**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ouro Preto, Nº 1564 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-041 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Sala: S/Nº 3º e 4º PV

ANEXO III – LISTA DE PONTUAÇÃO DE PLACAS DE PROCESSAMENTO GRÁFICO (GPU)

Base de dados Videocard Benchmark

FONTE: https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php (extraída em 22/11/2022)

Videocard Name	Passmark G3D Mark (Pontuação)	Rank (Posição)
Radeon RX 6750 XT	20063	22
Quadro RTX 8000	19897	23
TITAN RTX	19887	24
TITAN V	19773	25
Quadro GV100	19592	26
Quadro RTX 6000	19554	27
GeForce RTX 2080 SUPER	19549	28
Radeon RX 6700 XT	19303	29
NVIDIA TITAN XP	19170	30
Radeon PRO W6800	18977	31
RTX A4000	18959	32
EDIÇÃO DE COLECIONADORES TITAN Xp	18916	33
Radeon RX 6700	18777	34
GeForce RTX 2080	18742	35
A10G	18723	36
GeForce GTX 1080Ti	18401	37
GPU para notebook GeForce RTX 3070 Ti	18332	38
GeForce RTX 2070 SUPER	18200	39
GPU para notebook RTX A4500	18179	40
Radeon RX 6650 XT	17614	41
GeForce RTX 3060	17080	42



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Chaves, Coordenador(a)**, em 22/11/2022, às 18:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Diniz Curi, Assessor(a) Técnico(a)**, em 22/11/2022, às 18:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **11566560** e o código CRC **CB33266A**.